

DECRETO Nº 1.954, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária e por excesso
de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 99.460,83 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), para atender despesas que correrão nas contas das seguintes classificações orçamentárias:

08.01.20.334.0019.1071	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA	
3.4.4.90.52 – 46919	Equip e Material Permanente	R\$ 97.500,00
4.5.30.93.99.01 – 46918	Restit. de Convênios e Transferências.	<u>R\$ 1.960,83</u>
	TOTAL.....	R\$ 99.460,83

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

08.01.20.334.0019.1071	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA	
3.4.4.90.52 – 44983	Equip. e Material Permanente	R\$ 1.960,83
3.4.4.90.52 – 46912	Equip e Material Permanente	<u>R\$ 97.500,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 99.460,83

Art. 3º São abertos os seguintes créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.897,03 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos) para atender despesas que correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

05.01.26.451.0009.1031	PAVIM., PASSEIOS PÚBLICOS E CONSTR. FAIXA	
4.5.30.93.99.01 – 46917	Restit. de Convênios e Transf. (rec. 1098).....	R\$ 5.897,03
06.02.12.361.0016.1055	PROGRAMA DE TRANS. ESCOLAR EDUC. BÁSICA	
3.3.3.90.30 - 495	Material de Consumo	<u>R\$ 30.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 35.897,03

Art. 4º Os créditos Suplementares abertos no artigo terceiro, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, proveniente de repasse de receita do recurso 1098 a maior que o previsto nas contas:

1.1.1.1.1.1.90.300000005207 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PAV ASF 2º ETAPA E 647061-9 – FONTE DE RECURSO 1098.....R\$ 5.897,03

1.1.1.1.1.1.90.300000002671 B. BRASIL C/ MOVIMENTO GERAL-7228-1 FONTE DE RECURSO 1098.....R\$ 30.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração